



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4304 DE 04 DE SETEMBRO DE 1989.

RETIFICA A ORDEM DE ANTIGUIDADE DE OFICIAIS PM ESTABELECIDADA PELO DECRETO Nº 3116, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1986.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Parecer nº 06/89-AJ aprovado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificada a ordem de antiguidade estabelecida pelo Decreto nº 3116, de 24 de novembro de 1986, que nomeou Oficiais da Reserva de 2ª Classe das Forças Armadas ao Posto de Segundo-Tenente PM, passando a vigorar a seguinte redação:

- MÁRCIO JOSÉ DA SILVA;
- VITOR PAULO RIGGO TERNES;
- LUIZ CARLOS HANSEN EINSFELD;
- MOACIR REQUI;
- PAULO LIMA CABRAL;
- ROBERTO MAGELA;
- LUIZ CLÁUDIO SOARES AZAMBUJA;
- CARLOS ALBERTO VIVIAN GRAVI;
- JOSÉ DIONIZIO COSTA DA SILVA;
- ALDAIR RENATO MATEUS RAMOS;
- MARCOS AUGUSTO GRÁCIO;
- SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA;
- LOIR CAMARGO;
- JOSÉ CARLOS DE CARVALHO;
- SILVIO ROBERTO LINDOZO DA SILVA;



Publicado no Diário  
nº 1875 do dia 06/10/89

DECRETO Nº 4304 DE 04 DE SETEMBRO DE 1989

REDEFINICÃO A ORDEM DE ANTIGUIDADE DE  
OFICIAIS PM ESTABELECIDO PELO  
DECRETO Nº 3116, DE 24 DE NOVEMBRO  
DE 1986.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas  
atribuições legais, e considerando o disposto no Parecer  
nº 06/89-AJ aprovado pelo Comandante-Geral da Polícia  
Militar do Estado de Rondônia,

DECRETO:

Art. 1º - Fica modificada a ordem de antiguidade es-  
tabelecida pelo Decreto nº 3116, de 24 de novembro  
de 1986, que nomeou Oficiais da Reserva de 2ª Classe  
das Forças Armadas ao Posto de Segundo-Tenente PM, passando a  
vigorar a seguinte redação:

- MARCIO JOSE DA SILVA;
- VITOR PAULO RIEGO TERRES;
- LUIZ CARLOS HANSEN EINSFELD;
- MOACIR REQUI;
- PAULO LIMA CABRAL;
- ROBERTO MAGELA;
- LUIZ CLAUDIO SOARES AZAMBUJA;
- CARLOS ALBERTO VIVIAN GRAVI;
- JOSE DIONIZIO COSTA DA SILVA;
- ALDAIR RENATO MATEUS RAMOS;
- MARCOS AUGUSTO GRACIO;
- SERGIO OLIVEIRA DA SILVA;
- LOIR CAMARGO;
- JOSE CARLOS DE CARVALHO;
- SILVIO ROBERTO LINDOZO DA SILVA;




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

- VAGNER LEAL DE QUADROS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de novembro de 1986.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de setembro de 1989, 101º da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador